



ESTADO DE MATO GROSSO
REFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA DE AGRICULTURA
GESTÃO 2021/2024

MEMORANDO Nº 023/SEMAGRI/2023

Rondolândia – MT, 30 de janeiro de 2023

Da: Secretaria municipal de agricultura
Para: Excelentíssimo Senhor
JOSE GUEDES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Assunto: abertura de processo

Senhor Prefeito,

Em tempo de cumprimentar vossa senhoria, aproveito para solicitar abertura de processo administrativo para “Aquisição de implementos agrícolas como **01 (uma) carreta agrícola, e 01 (um) batador de cereais** em decorrência da ampliação de metas para atender o programa Porteira para dentro em Rondolândia-MT, conforme o termo de convênio Nº. 0953/2022” para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura.

Atenciosamente.

Gilmar Lopes Alves
Secretário Municipal de Agricultura
Decreto nº 024/GAB/PMR/2021



ESTADO DE MATO GROSSO
REFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA DE AGRICULTURA
GESTÃO 2021/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – Categoria de investimento:

1.1 - () Material de consumo (X) Materiais Permanentes () Prestação de serviço

2 – Objeto:

2.1 - Constitui objeto deste instrumento aquisição de 01 (uma) carreta agrícola, modelo TR 811 basculante hidráulica com eixos tandem aros/furos 16/6 com abertura lateral capacidade de 6 toneladas; 01 (um) batedor de cereais, modelo bateadeira b-380 com cardam para trator, Rpm 800 a 900.

2.2- Especificações Técnicas e descrição do Serviço:

ITEM	CÓD. TCE	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
01	00060096	UND	01	CARRETA AGRÍCOLA MODELO TR811 BASCULANE HIDRÁULICA COM EIXOS TANDEM AROS/ FUROS 16/6 COM ABERTURA LATERAL, CAPACIDADE DE 6 TONELADAS.
02	00070123	UND	01	BATEDOR DE CEREAIS MODELOBATEDEIRA B-380 COM CARDAN PARA TRATOR RPM 800 A 900

3- Identificação Orçamentária:

3.1 repasse do estado

Conforme Cláusula segunda do Convenio (em anexo), segue dotação orçamentária do convênio.

Órgão	Projeto	Elemento de despesa	Fonte	Valor
12101	8026	4490.52	100	R\$ 83.284,43

3.2 - Dotação orçamentaria da contrapartida do Município:

Órgão – 09 – Secretaria de Agricultura

Unidade – 01 – Secretaria de Agricultura

Projeto Atividade – 2.187 – Aquisição de equipamento e máquina pesada

Elemento de despesas – 4.4.90.52 – equipamento e material permanente (443)

5– Custo total estimado com a despesa:

5.1 – O custo total estimado para a entrega do produto e/ou prestação do serviço será obtido pelo Departamento de Licitação.

5 – Do Julgamento das propostas e da modalidade de licitação:

Secretaria Municipal de Agricultura – semagrirondolandia@gmail.com

Rua Mathilde Klems, s/n, – Centro. - CEP: 78.338-000 fone (66) 984115161 - (69) 984930705



ESTADO DE MATO GROSSO
REFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA DE AGRICULTURA
GESTÃO 2021/2024

5.1 - Não será admitido proposta em quantidade inferior a prevista neste termo de referência suficiente para cobrir o item licitado.

5.2 – A adjudicação será pelo menor valor por item.

5.3 – Quanto ao critério de julgamento será “*o de menor preço por item*”, as propostas deverão observar o valor de referência indicado. Espera-se com isso conseguir a proposta mais vantajosa para a administração, melhor alocado os recursos públicos, fator indispensável à boa gestão administrativa. Isto posto, o critério de aceitabilidade da proposta de preço será o preço máximo total acima definido, não aceitando proposta com valores acima do valor estimado, para com a adjudicação em favor de quaisquer proponentes.

5.4 – Por ser remanescente, o processo de contratação pode seguir as disposições do Termo de Convenio nº 0953/2022

6– Justificativa:

6.1 – Justifica-se a presente licitação a necessidade de atender a ampliação de metas autorizada pela SEAF-MT, através do termo de convênio Nº 0953/2022, celebrado entre o Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado de agricultura familiar e a Prefeitura Municipal de Rondolândia-MT. O qual tem por objetivo a aquisição **01 (uma) carreta agrícola, e 01 (um) batedor de cereais**, conforme planilha de memória de cálculos. (Em anexo).

7 – Resultados esperados:

7.1 – Atender a demanda e ou necessidades da Administração Pública do Município de Rondolândia-MT, proporcionando a continuidade no fluxo de trabalho realizado pela Secretaria requisitante, como também o alcance de metas e ou indicativos.

8- Do prazo e local da entrega:

8.1 – A execução dos itens da presente licitação pela (s) empresa (s) vencedora (s) será de forma imediata no decorrer da vigência da ata de registro de preços, sendo de acordo com a necessidade da secretaria requisitante e mediante a expedição da Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento expedido pelo órgão competente para tanto.

8.2 – Da Autorização de fornecimento, que será expedida pelo departamento de licitação e entregue/protocolado junto ao fornecedor contratado, podendo a “Autorização de fornecimento ou Ordem de Serviço” ser comunicada pessoalmente ao representante da prestadora e/ou fornecedora, mediante recibo, ou enviada via e-mail em endereço eletrônico a ser comunicado oportunamente.

8.3 - O prazo de entrega do itens será em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento da Autorização de fornecimento/empenho.

Secretaria Municipal de Agricultura – semagrirondolandia@gmail.com

Rua Mathilde Klems, s/n, – Centro. - CEP: 78.338-000 fone (66) 984115161 - (69) 984930705



ESTADO DE MATO GROSSO
REFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA DE AGRICULTURA
GESTÃO 2021/2024

9 – Do prazo da Licitação:

9.1 - O prazo da licitação, terá sua vigência de 03 meses.

9.2 - O prazo será contado a partir da data da homologação, e a autorização de fornecimento será emitida com o memorando requisitando a entrega dos itens assinada pela secretária.

10- Das Obrigações da Contratada:

10.1 - A contratada deverá entregar os produtos, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitada, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente;

10.2 - Fornecer os materiais necessários para com o efetivo cumprimento de suas obrigações referente ao objeto deste certame;

10.3 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem a prévia e expressa anuência da Contratante;

10.4 - Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.5 - Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

10.6 - Arcar com todos os ônus necessários para o cumprimento do objeto licitado, bem como, despesas decorrentes de encargos com transporte, frete, diferença de alíquotas de impostos federais, estaduais e municipais, desde os salários do pessoal nele empregado e encargo trabalhistas e previdenciários, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato, sendo de inteira responsabilidade dos fornecedores/prestadores sem que isso implique em aumento de valores consignados nas propostas ofertadas.

10.7 - Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir durante a execução dos objetos da presente licitação;

10.8 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos produtos;

10.9 - Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos produtos fornecidos.



ESTADO DE MATO GROSSO
REFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA DE AGRICULTURA
GESTÃO 2021/2024

10.10 – Assumir inteira responsabilidade pela aquisição dos produtos, de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos.

10.11 - Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da execução dos produtos.

10.12 - Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

10.13 - Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Rondolândia, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

10.14 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Requisitante e ou órgãos vinculadas à mesma;

10.15 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões “se houverem”, a critério da Administração, referentes à execução do objeto licitado, nos termos da Lei vigente;

10.16 - Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura de Rondolândia ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos produtos;

10.17 - Cumprir os prazos de entrega dos produtos e ou prestação dos serviços, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

10.18 - O fornecimento e ou prestação dos serviços iniciará logo após a assinatura do Contrato e ou Ata de Registro de Preços.

10.19 - Não serão aceitos materiais/produtos em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência, considerando que os produtos deverão ser entregues, sem danos físicos, conforme o caso.

10.20 – Fornecer à contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização.

11 – Das obrigações da Contratante:

11.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

11.2 - Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

11.3 – Emitir e ou expedir as solicitações de fornecimento com os quantitativos e especificações da prestação dos serviços condizentes com a presente licitação, bem como, comunicar pessoalmente ao



ESTADO DE MATO GROSSO
REFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
SECRETARIA DE AGRICULTURA
GESTÃO 2021/2024

representante da prestadora e/ou fornecedora, mediante recibo, ou envio via e-mail em endereço eletrônico.

11.4 - Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

11.5 - Proporcionar todas as facilidades e condições necessárias para a execução dos produtos pela contratada.

11.6 - Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;

11.7 - Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

12 – Fiscal de contratos:

12.1 – A Administração através do decreto mencionado abaixo, designará um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento, para que este exerça as funções de fiscais, com as atribuições do art.67 da Lei nº 8.666/93, deste Termo de Referência e outras que vierem a ser definidas em legislação própria.

12.1.1 - Decreto: Nº 1.706/GAB/PMR/2020, – Antônio Pedro de Quadros – fiscal de contratos da Secretaria Municipal de Agricultura.

13 – Condições do pagamento:

13.1 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias posteriores ao encerramento do mês e após a liquidação da despesa com a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser certificada e ou atestada pelo Fiscal a ser designado pela Secretaria requisitante e encaminhado para pagamento, conforme determinação da SEMFAZ.

Rondolândia-MT, 30 de janeiro de 2023

Gilmar Lopes Alves
Secretário Municipal de Agricultura
Decreto nº 024/GAB/PMR/2021